

EDITAL Nº 13/2016-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2016

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- o Resolução nº 031/2015-CEPE (Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas ociosas dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de tratamento entre os candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas, quando aplicado; e
- o cronograma publicado em 10/03/2016,

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam a primeira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU, que terá como objetivo permitir a transferência interna de acadêmicos da Unioeste para mesmo curso para o ano letivo de 2016, podendo ser de mesmo grau e habilitação, ou mesmo grau com habilitação diferente, ou grau diferente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberta a primeira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante PROVOU, que será realizada de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação, para o ano letivo de 2016.

Art. 2º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso para o qual o candidato está habilitado, e a prova de conhecimentos, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) daquele(s) cuja(s) vaga(s) está(ão) sendo ofertada(s).

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 3º Se aplicável, as provas poderão ser realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Unioeste se reserva no direito de, em não havendo capacidade de alocação dos candidatos para a realização das provas nas cidades informadas no *caput* deste artigo, realizá-las em cidades próximas, sendo de responsabilidade do candidato providenciar os meios para sua participação no Provou.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para manifestação de interesse nas vagas que serão disponibilizadas para o Provou serão realizadas **a partir das zero hora do dia 21 até às 23h59min do dia 25 de março de 2016**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 6º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando o curso para o qual tenha interesse em realizar sua transferência.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º O edital de vagas disponíveis será publicado em 28 de março de 2016.

Art. 7º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição registrada no setor de protocolo do campus de funcionamento do curso da vaga pretendida, com a documentação necessária anexa.

§ 3º Se houver mais de uma inscrição protocolizada, na hipótese de aplicação de prova, não será possível a realização de prova para mais de uma vaga, cabendo ao candidato escolher a vaga para a qual deseja concorrer e realizar a sua prova.

§ 4º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência eletrônica ou não ao candidato.

Art. 8º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provu, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º A documentação necessária deve ser registrada no protocolo do campus de funcionamento do curso nos dias 29 ou 30 de março de 2016, respeitado seu respectivos horários de funcionamento, conforme relacionado a seguir:

- I. Câmpus de Cascavel: das 08 às 11h30 horas e das 13h30 às 17 horas;
- II. Câmpus de Foz do Iguaçu: das 08 às 11h30 horas e das 13h30 às 17 horas;
- III. Câmpus de Francisco Beltrão: das 08 às 11h30 horas e das 13h30 às 17 horas;
- IV. Câmpus de Marechal Cândido Rondon: das 08 às 11h30 horas e das 13h30 às 17 horas;
- V. Câmpus de Toledo: das 08 às 11h30 horas e das 13h30 às 17 horas;

Art. 10. Deverá integrar o protocolo para requerimento da transferência a seguinte documentação:

- VI. Cópia do comprovante de inscrição;
- VII. Histórico escolar atualizado em que conste a regularidade da situação acadêmica;
- VIII. Declaração de notas e frequências, se for o caso; e
- IX. Cópias dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação ou em curso (com o visto da Secretaria Acadêmica de origem) – no caso de transferência interna para outro câmpus ou outro grau ou habilitação.

Parágrafo Único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos deste Artigo implica na invalidação da inscrição.

Art. 11. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

§ 2º Mesmo que protocolizado por terceiro, o requerimento deverá estar devidamente assinado pelo candidato.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 12. A Secretaria Acadêmica procederá a análise documental entre os dias 29 e 31 de março de 2016, para verificação da documentação apresentada.

§ 1º Serão validadas as inscrições cuja documentação entregue estiver de em acordo com o exigido neste edital.

§ 2º Serão encaminhadas para análise pelo Colegiado de Curso apenas as inscrições validadas pela Secretaria Acadêmica.

Art. 13. A análise pelo Colegiado de Curso ocorrerá até dia 1º de abril de 2016.

Art. 14. Para a classificação dos candidatos a análise pelo Colegiado de Curso pautase, sucessiva e obrigatoriamente, nos critérios descritos a seguir:

- I. maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;
- II. menor número de disciplinas a serem cursadas nos anos anteriores ao do enquadramento; e
- III. menor número de disciplinas a serem cursadas nos anos posteriores ao do enquadramento;
- IV. maior média aritmética das notas das disciplinas consideradas pelo Colegiado de Curso como cursadas com aprovação;
- V. maior carga-horária cumprida em atividades acadêmicas complementares efetivamente comprovadas;
- VI. maior idade.

Art. 15. O resultado da análise documental será publicado em 04 de abril de 2016.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 16. Havendo empate depois de aplicados os critérios classificatórios, o Colegiado de Curso elabora e aplica uma Prova de Conhecimentos para determinar a classificação dos candidatos para ocupação das vagas.

§ 1º Na hipótese de aplicação de prova, o ensalamento será publicado em 04 de abril de 2016 e a prova será aplicada dia 06 de abril de 2016, das 8h30 às 11h30.

§ 2º Os conteúdos da prova de que trata o *caput* deste artigo se referem às disciplinas que compõem a estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico do curso e que foram ministradas no ano ou anos anteriores ao da vaga pleiteada.

§ 3º O gabarito provisório da prova será publicado dia 06 de abril de 2016, até às 12 horas.

§ 4º O candidato poderá impetrar recurso contra o gabarito até às 17 horas do dia 06 de abril de 2016.

§ 5º As respostas aos recursos e gabarito definitivo serão publicados dia 07 de abril de 2016.

6. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 17. O resultado da primeira etapa do Provou e a convocação dos classificados serão publicados em 07 de abril de 2016, no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Art. 18. A matrícula será realizada no dia 08 de abril, no câmpus de funcionamento do curso, conforme local e horário definidos em edital específico.

Art. 19. Os candidatos convocados deverão efetuar sua matrícula munidos de documentação exigida, nos prazos fixados em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2016.

Art. 21. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do câmpus.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento.

§ 2º Decorrido o prazo determinado no parágrafo anterior e não tendo sido retirada a documentação, esta será inutilizada.

Art. 22. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 23. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 24. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cascavel, 17 de março de 2016.

Liliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação